EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimação do executado **ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA SILVA** (CPF: 075.056.628-05), na pessoa de sua inventariante **ROSEMEIRE LOPES DA SILVA ESTEVAM** (CPF: 355.317.728-40), os herdeiros **ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA** (CPF: 184.704.968-08), seu cônjuge **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE JESUS SILVA** (CPF: 220.061.318-00), **ROSANGELA IVETE DA SILVA TEIXEIRA PEREIRA** (CPF: 170.880.718-78), seu cônjuge **MARCOS TEIXEIRA PEREIRA** (CPF: 092.215.998-87), **ROSELI IVETE DA SILVA BRAGA** (CPF: 259.320.898-81), seu cônjuge **EDMILSON VIANA BRAGA** (CPF: 547.151.805-53), **ROSEMEIRE LOPES DA SILVA ESTEVAM** (CPF: 355.317.728-40), seu cônjuge **EDINALDO ESTEVAM DA SILVA** (CPF: 306.207.058-76), **ROBSON FRANCISCO DA SILVA** (CPF: 360.904.028-93), **FRANCIELLY APARECIDA GOMES SILVA** (CPF: 396.628.758-75), **JOSÉ ÉRICK GOMES DA SILVA** (RG: 53.243.931-4 SSP/SP), **JOÃO VICTOR PEPATO SILVA** (RG: 552.796.558-3 SSP/SP), **ISABELLI PEPATO DA SILVA** (RG: 55.147.862-7 SSP/SP), bem como seus cônjuges se casados forem, a coproprietária **MARTA TEREZA LOPES DA SILVA** (CPF: 075.056.598-55), seu cônjuge se casada for, os terceiros interessados **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** (CNPJ: 46.379.400/0001-50), **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ** (CNPJ: 46.578.506/0001-83) e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, **Processo nº 0599245-21.2000.8.26.0100,** em trâmite na **11ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL DA CAPITAL/SP***,* requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (CNPJ: 01.468.760/0001-90).

O(A) Dr(a). ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA, MM. Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica **(www.portalzuk.com.br)**, nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - O lote de terreno de n° 25 da quadra de n° 29 da Estância Balneária Barigui, município de Mongaguá/SP, medindo 10,00 metros de frente para a Av. Nossa Senhora de Fátima, igual medida nos fundos, onde confina com o lote de n° 10, por 26,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote de n° 24, de outro lado com o lote de n° 26, com a área de 260,00m².

Contribuinte Municipal º 20002902500/20002902501. Matrícula nº 100.211 do 1º CRI de Itanhaém/SP.

OBS1: Conforme Laudo de Avaliação de fls. 548/582 dos autos, o imóvel está localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima n° 2.343 (Lote n° 25 da Quadra n° 29), da Estância Balneária Barigui, Mongaguá/SP. Sobre o terreno encontra-se edificado um imóvel residencial composto por 02 (dois) pavimentos, sendo o primeiro pavimento: 01 (uma) sala de estai; 01 (um) banheiro, 01 (um) cozinha, 01 (uma) área de serviços e 01 (uma) área livre para estacionamento de carros e segundo pavimento: 03 (três) dormitórios, 01 (um) corredor interno de circulação e 01 (um) banheiro. Conforme dados colhidos junto à Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, o imóvel possui área total construída de 75,90m². Avaliação R$ 276.000,00 (março de 2020).

OBS2: Conforme pesquisa realizada junto ao site da Prefeitura Municipal de Mongaguá, constam débitos de IPTU junto ao Contribuinte Municipal 20002902500 no valor de R$ 16.465,21 e débitos de IPTU junto ao Contribuinte Municipal 20002902501 no valor de R$ 9.271,85 até 19/10/2026.

OBS3: Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte da coproprietária ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada a coproprietária ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

OBS4: Eventual necessidade de regularização junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registro de Imóveis local, será de responsabilidade do arrematante.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL - R$ 398.791,26 (outubro/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R$ 65.888.025,52 (novembro/2015).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 14/12/2026 às 11h00min, e termina em 17/12/2026 às 11h00min; 2ª Praça começa em 17/12/2026 às 11h01min, e termina em 29/01/2027 às 11h00min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação em 1ª Praça ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 75% do valor da avaliação em 2ª Praça **(originalmente em 2ª Praça seria 50%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da coproprietária foi recalculado)**. Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cujo(a) beneficiário(a) será o(a) leiloeiro(a) Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital,

especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar o(a) leiloeiro(a) de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Fica o executado ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, na pessoa de sua inventariante ROSEMEIRE LOPES DA SILVA ESTEVAM, os herdeiros ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA, seu cônjuge MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE JESUS SILVA, ROSANGELA IVETE DA SILVA TEIXEIRA PEREIRA, seu cônjuge MARCOS TEIXEIRA PEREIRA, ROSELI IVETE DA SILVA BRAGA, seu cônjuge EDMILSON VIANA BRAGA, ROSEMEIRE LOPES DA SILVA ESTEVAM, seu cônjuge EDINALDO ESTEVAM DA SILVA, ROBSON FRANCISCO DA SILVA, FRANCIELLY APARECIDA GOMES SILVA, JOSÉ ÉRICK GOMES DA SILVA, JOÃO VICTOR PEPATO SILVA, ISABELLI PEPATO DA SILVA, bem como seus cônjuges se casados forem, a coproprietária MARTA TEREZA LOPES DA SILVA, seu cônjuge se casada for, os terceiros interessados FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em

15/05/2015. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 30 de outubro de 2026.

ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA
JUÍZA DE DIREITO